



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO  
CEARÁ – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
GABINETE DA REITORIA-GR  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR

**EDITAL Nº 33/2024-GR**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR  
BOLSISTA DA CAPES/MEC PARA O QUADRO  
PROVISÓRIO DO PARFOR PRESENCIAL URCA,  
PARA ATIVIDADES DE DOCÊNCIA.**

O Reitor da Universidade Regional do Cariri (URCA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR/URCA),

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 220, de 21 de dezembro de 2021 da CAPES,

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 34.821, de 27 de junho de 2022, que altera o Decreto Nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos negros e com deficiência em concursos públicos do poder executivo estadual, e dá outras providências,

**RESOLVE**

Tornar pública a abertura e estabelecer normas para a Seleção de Professores para o quadro provisório do PARFOR PRESENCIAL URCA para atividades de Docência no Curso de Pedagogia do PARFOR PRESENCIAL, nas turmas Campos Sales 1, para o semestre letivo 2024.2, e Campos Sales 2, para o semestre letivo 2025.1, com início previsto para janeiro e março de 2025, respectivamente.

**1. DA INSCRIÇÃO**

- 1.1. As inscrições estarão abertas no período de 30 de outubro a 13 de novembro de 2024, exclusivamente, no site da URCA (Link: <http://barbalha.urca.br/selecao-parfor>).
- 1.2. As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se à lotação de docentes no município de Campos Sales, tendo prioridade de lotação os(as) professores(as) efetivos(as) da URCA, seguidos(as) dos(as) professores(as) substitutos(as) da URCA e, por fim, os(as) demais professores(as) selecionados(as) que não façam parte do quadro de docentes da URCA.



- 1.3. A inscrição implica em compromisso tácito por parte do(a) candidato(a) com os termos do presente Edital, sendo o(a) candidato(a) responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 1.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher a Tabela de Pontuação (**Anexo I** deste Edital), indicando os itens a serem pontuados. A referida Tabela de Pontuação estará disponível no site da URCA (link: <http://barbalha.urca.br/selecao-parfor>).
- 1.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve informar a(s) disciplina(s) pretendida(s), de acordo com a oferta constante no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6. **Não será aceita inscrição de docente com pendência para com o curso de Pedagogia do Parfor – URCA** (com atraso na entrega de resultados e diário devidamente preenchido de disciplina concluída ou com atraso na aplicação da avaliação final para estudantes em AVF).

## 2. DAS VAGAS OBJETO DA SELEÇÃO

- 2.1. O presente Edital trata da seleção de professor bolsista para ministrar disciplinas do IV semestre do Curso de Pedagogia na turma Campos Sales 2 e disciplinas do V semestre do Curso de Pedagogia na turma Campos Sales 1, correspondendo a 10 (dez) disciplinas.
- 2.2. Cada disciplina corresponde a uma vaga.
- 2.3. As disciplinas disponíveis neste certame têm de 1 a 6 créditos.
- 2.4. Não há limite mínimo ou máximo de disciplinas ou de número de créditos para a inscrição. Cada candidato(a) pode se inscrever em quantas disciplinas desejar.
- 2.5. Há limite máximo para a lotação por candidato(a). Cada candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) poderá ser lotado em somente 1 (uma) disciplina (vaga), independentemente do número de créditos.
- 2.6. Fica reservado o percentual de 10% das vagas para candidatos(as) com deficiência (1 vaga).
- 2.7. Fica reservado o percentual de 20% das vagas para candidatos(as) negros(as) (2 vagas).
- 2.8. As demais disciplinas (7 vagas) são destinadas para a livre concorrência.
- 2.9. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por candidatos(as) com deficiência e/ou candidatos(a) negros(a), essas serão destinadas para a livre concorrência, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.10. Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para pessoa com deficiência ou pessoa negra que forem aprovados(as) e classificados(as) para além do número de vagas definidas para cada tipo de concorrência serão reclassificados(as), por categoria de inscrição, na lista de inscrições para livre concorrência.



### 3. DA SELEÇÃO

- 3.1. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), Coordenação Institucional do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR/URCA) e Coordenação do Curso de Pedagogia do PARFOR.
- 3.2. A seleção de professores atenderá à oferta de componente curriculares do IV e do V semestres do Curso de Pedagogia, cujo período letivo rege-se pelo Calendário Acadêmico do PARFOR desta IES.
- 3.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) neste certame para atuar nas disciplinas ofertadas será denominado(a) **Professor Formador I** e **Professor Formador II**, conforme nomenclatura adotada pela CAPES. E deverá cumprir os requisitos apresentados na Portaria nº 220, de 21 de dezembro de 2021.
- 3.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste certame estarão submetidos(as) aos critérios de seleção e lotação estabelecidos neste Edital.
- 3.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste certame e não classificados(as) nas vagas de disciplinas comporão um quadro de reserva provisório do PARFOR PRESENCIAL URCA para suprir eventuais carências surgidas no decorrer do semestre letivo a que se refere esta seleção.

### 4. DOS REQUISITOS À APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Poderão ser aprovados(as)/classificados(as) no Processo Seletivo de que trata este Edital, os(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

**“Art. 51. São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I:**

- I - ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação;
  - a) quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
  - b) quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- II - possuir título de mestre ou doutor;
- III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;
- IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:
  - a) docência em disciplina de curso de licenciatura;
  - b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
  - d) coordenação de curso de licenciatura;



e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

**Art. 52. São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador II:**

I - pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;

II - ter formação em nível de pós graduação, lato sensu ou stricto sensu;

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.”

(Portaria nº 220, de 21 de dezembro de 2021, da CAPES.)

4.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá ter disponibilidade de horários para, quando convocado(a), desenvolver, no período para o qual for lotado(a), as atividades de planejamento de aulas, ministração de aulas, participação em reuniões e outras atividades relativas à formação e qualificação dos(as) cursistas. A indisponibilidade para atender aos calendários do PARFOR implica em desclassificação.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. Todos os documentos listados abaixo devem ser anexados **no ato da inscrição**, como **arquivo único, em formato PDF e obedecendo à sequência a seguir**, sob pena de reprovação. Fica vedada a substituição do arquivo em PDF após o encerramento do período de inscrição. Também fica vedado o envio, por qualquer meio, de novo arquivo em PDF ou documentação complementar.

a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

b) Certificado de conclusão de curso de Licenciatura.

c) **Comprovação dos requisitos mínimos exigidos para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I ou na modalidade Professor Formador II**, conforme o **Item 4.1** deste Edital. (É necessário indicar a modalidade de Professor Formador pleiteada pelo(a) candidato(a)).

d) Comprovação de todos os itens indicados na Tabela de Pontuação (**Anexo I** deste Edital).

e) Comprovação de ter cursado e/ou ministrado a(s) disciplina(s) na(s) qual(is) se inscrever.



f) No caso de candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, deve ser incluída a comprovação da condição. Para a validação da inscrição/classificação, a Comissão de Aferição da URCA designará uma Banca para realizar o procedimento de aferição, seguindo um cronograma a ser divulgado.

g) No caso de candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas para pessoa negra, deve ser incluída a “manifestação formal do candidato na qual se autodeclare preto ou pardo” (**Anexo III** deste Edital), em conformidade com o Art. 2º da Lei Ordinária 17.432, de 25 de março de 2021 (Lei Estadual – Ceará). A autodeclaração é condição imprescindível para a inscrição do(a) candidato(a) nas vagas reservadas para pessoa negra. Para a validação da inscrição, a Comissão Institucional de Heteroidentificação da URCA designará uma Banca para realizar o procedimento de heteroidentificação, seguindo um cronograma a ser divulgado.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO**

6.1. Os documentos abaixo citados devem ser enviados para o endereço eletrônico indicado **no ato da convocação**, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de desclassificação por não cumprimento dos referidos prazos.

- a) Termo de Compromisso do Bolsista CAPES devidamente preenchido (Este Termo será encaminhado para o(a) candidato(a) no ato da convocação).
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF
- c) Cópia do Cartão do Banco.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada observando o atendimento aos critérios indicados para cada vaga específica no presente Edital. A classificação será feita por categoria docente, como segue:

- I) Professor(a) efetivo(a) do Departamento de Educação da URCA.
- II) Professor(a) efetivo(a) de outros Departamentos da URCA.
- III) Professor(a) substituto(a) do Departamento de Educação da URCA.
- IV) Professor(a) substituto(a) de outros Departamentos da URCA.
- V) Professor(a) externo(a) (não faz parte do quadro docente da URCA).

7.2. Para o preenchimento das vagas reservadas para pessoa com deficiência ou para pessoa negra, a classificação seguirá a mesma orientação indicada no subitem 7.1.

7.3. Em caso de empate na pontuação final, para fins de classificação, tanto para as vagas reservadas quanto para as vagas destinadas para ampla concorrência, far-se-á o desempate obedecendo à seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em título acadêmico;
- b) Maior pontuação em experiência docente do Ensino Superior;
- c) Maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso.



- 7.4. Os resultados serão divulgados na página da URCA (link: <http://barbalha.urca.br/selecao-parfor>).
- 7.5. O(A) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar em cada vaga de disciplina será convocado(a) para a apresentação da documentação especificada no Item 6. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) seja **desclassificado(a)** do certame – por não apresentar a documentação exigida ou não cumprir as determinações do presente edital, ou caso **não possa assumir** a disciplina por indisponibilidade de tempo ou pelo fato de **já ter assumido 1 (uma) vaga em disciplina, conforme estabelecido no presente Edital** – será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificação.
- 7.6. Cada candidato(a) classificado(a) neste processo seletivo poderá ser lotado(a) em somente 1 (uma) disciplina (vaga), independentemente do número de créditos.

## 8. DAS BOLSAS

- 8.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) nas modalidades Professor Formador I e Professor Formador II serão remunerados mensalmente em regime de Bolsas da CAPES/MEC da seguinte forma:
- Professor Formador I: bolsa mensal no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais);
  - Professor Formador II: bolsa mensal no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).
- 8.2. A quantidade de bolsas será determinada de acordo com a carga horária da (s) disciplina (s) ministrada (s), conforme o cálculo previsto na Portaria Nº 82, de 17 de abril de 2017, Art. 47, como segue:
- Cálculo das quotas de bolsa de professor formador
- Carga horária Total do Curso – (Carga horária TCC - Carga horário estágio supervisionado) X número de Turmas
- 15
- 8.3. Para as disciplinas regulares, cada crédito corresponde a 1 (uma) bolsa.
- 8.4. Todos(as) os(as) candidatos(as), com ou sem vínculo(s) empregatício(s), **NÃO** poderão acumular bolsa de qualquer uma das agências de fomento, a saber: CNPq, CAPES, FUNCAP e demais programas financiados pelo FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006.
- 8.5. O cadastro de bolsas de Professor Formador poderá ser suspenso caso o(a) docente não cumpra a carga horária estabelecida para a disciplina ou não entregue os resultados (listas de frequência e mapa de notas devidamente preenchidos e atividades corrigidas a serem devolvidas aos alunos) ou, ainda, deixe de cumprir qualquer das exigências indicadas na Portaria nº 220, de 21 de dezembro de 2021, da CAPES.



## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES FORMADORES I E II**

- a) elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos cursos;
- b) adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento dos cursos;
- c) participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao PARFOR;
- d) desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no projeto político-pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do PARFOR;
- e) realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento dos cursos;
- f) apresentar à Coordenação do Curso ou à Coordenação Local, ao final da disciplina ofertada ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g) desenvolver, em colaboração com a Coordenação do Curso e a Coordenação Local, os procedimentos metodológicos de avaliação;
- h) colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas ao PARFOR;
- i) auxiliar o Coordenador Geral, o Coordenador do Curso ou o Coordenador Local na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- j) cumprir, com zelo e compromisso, a carga horária destinada à disciplina ministrada;
- k) entregar os resultados da disciplina até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão da mesma. Se houver justificativa para atraso na entrega, essa deve ser apresentada à Coordenação do Curso;
- l) devolver as avaliações aplicadas devidamente corrigidas;
- m) apresentar à Coordenação do Curso ou à Coordenação Local o relatório de atividades exigido para a certificação do pagamento da bolsa.

## **10. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO**

- 10.1. As aulas são ministradas às sextas-feiras à noite e aos sábados, manhã e tarde, durante o período letivo dos(as) cursistas; e, possivelmente, de segunda à sexta-feira, manhã e tarde ou noite, durante o período das férias escolares dos(as) cursistas.
- 10.2. Durante o período de ministração de disciplinas, o(a) candidato(a) selecionado(a) deve integrar o grupo de WhatsApp da respectiva turma, como forma de viabilizar uma comunicação mais rápida e acessível. O não cumprimento desta determinação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) e cancelamento da lotação.



## 11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. A primeira etapa consiste na organização das inscrições e publicação, no site da URCA, da Relação de Inscritos(as) para cada vaga, com os nomes de todos(as) os(as) candidatos(as), considerando a pontuação indicada na Tabela (Anexo I) em ordem decrescente e as categorias informadas no item 7.1, com a seguinte sequência por tipo de inscrição:
- a) Candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas para pessoa com deficiência.
  - b) Candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas para pessoa negra.
  - c) Candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas para livre concorrência.
- 11.2. A segunda etapa consiste na validação das inscrições para as vagas reservadas. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas passarão por procedimentos de aferição ou de heteroidentificação pelas respectivas comissões da URCA. O resultado será publicado na página da URCA. **A inclusão da declaração emitida pela comissão de heteroidentificação ou de aferição liberará o(a) candidato(a) de realizar novo procedimento.**
- 11.3. A terceira etapa consiste na análise das inscrições, conferência das comprovações anexadas e verificação do atendimento aos critérios estabelecidos no presente edital pelos(as) candidatos(as) pela Comissão de Seleção para Professor Bolsista do Parfor – URCA. Após a finalização dessa avaliação, a Relação de inscrições será publicada novamente com a mesma classificação inicial, mas informando a situação de APROVADO(A) ou REPROVADO(A) para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos em cada vaga ofertada. Dadas as especificidades das vagas ofertadas, é possível a aprovação do(a) candidato(a) para uma vaga e a reprovação para outra, caso os critérios não sejam igualmente atendidos.
- 11.4. A quarta etapa consiste na classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas, considerando a aprovação, o tipo e a categoria de inscrição, a pontuação alcançada e o número de vagas disponíveis.
- 11.5. A quinta etapa consiste na convocação (por e-mail) e na lotação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas, por ordem de classificação.
- 11.6. A sexta etapa consiste na convocação (por e-mail) e na lotação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas à ampla concorrência, também obedecendo à ordem de classificação.
- 11.7. A sétima etapa consiste na publicação da Relação de inscrições, constando aprovação/classificação e lotação de docente por vaga.
- 11.8. Em caso de desistência de candidato(a) após a lotação, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a vaga. Não havendo mais candidato(a) classificado(a) para a vaga, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo componente curricular em outra turma. Não havendo mais candidato(a) classificado(a) para o mesmo componente curricular em outra turma, a Comissão de Seleção para Professor Bolsista do Parfor – URCA poderá convocar candidato(a) aprovado(a) para outra vaga, obedecendo à ordem de classificação geral em conformidade ao item 7.1.



## 12. DO RECURSO

- 12.1. O(A) interessado(a), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos resultados indicados nas etapas 11.3, 11.4 e 11.7 ou do recebimento de notificação da Comissão de Seleção para Professor Bolsista do PARFOR – URCA, poderá interpor recurso protocolado no mesmo local onde realizou a inscrição.
- 12.2 A Comissão terá um prazo de 4 (quatro) dias úteis, após encerrado o prazo recursal para o(a) candidato(a), para responder aos recursos interpostos.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Coordenação Institucional do PARFOR PRESENCIAL URCA se reserva o direito de não aceitar futura lotação do professor que não cumpra as atribuições de sua função, indicadas no item 9 deste Edital.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA, Coordenação Institucional do PARFOR PRESENCIAL URCA e Coordenação do Curso de Pedagogia do PARFOR.

Campus do Pimenta, Crato-CE, 24 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Maria do Socorro Vieira Lopes  
Reitora em Exercício da Universidade Regional do Cariri – URCA

Profa. Dra. Rosely Leyliane dos Santos  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PROGRAD

Profa. Ma. Maria Isa Pinheiro Cardoso Gonçalves  
Coordenadora Institucional do PARFOR/URCA

Profa. Dra. Marteano Ferreira de Lima  
Coordenadora do Curso de Pedagogia do PARFOR/URCA



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO**  
**CEARÁ – SECITECE**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR**

**EDITAL Nº 33/2024-GR**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA DA CAPES/MEC**

**ANEXO I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

CURSO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (PESO 2)	TOTAL DE ITENS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização (reconhecida pelo MEC) na área/subárea da seleção. (2 pontos por especialização; pontuação máxima 2 pontos; 1 item)		
Mestrado (reconhecido pelo MEC) na área/subárea da seleção. (3 pontos por mestrado; pontuação máxima 3 pontos; 1 item)		
Doutorado (reconhecido pelo MEC) na área/subárea da seleção. (5 pontos por doutorado; pontuação máxima 5 pontos; 1 item)		
	NOTA	

2. ATIVIDADE DOCENTE (PESO 2)	TOTAL DE ITENS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Docência em disciplina de Graduação (0,5 ponto por semestre de atuação na área; máximo 2 pontos; correspondendo a 4 itens)		
Docência em disciplina de Pós-Graduação (0,5 ponto por semestre de atuação na área; máximo 1 ponto; correspondendo a 2 itens)		
Docência em disciplina de Cursos Atualização e/ou Extensão (0,5 por Curso ou disciplina na área; máximo 1 ponto; correspondendo a 2 itens)		
Docência na Educação Básica (0,5 por ano; máximo 1 ponto; correspondendo a 2 itens)		
Orientação de Monografia de Curso de Graduação concluída (0,5 por TCC; máximo 1 ponto; correspondendo a 2 itens)		

Orientação de Monografia de Curso de Especialização concluída (0,5 por TCC; máximo 1 ponto; correspondendo a 2 itens)		
Coorientação de Dissertação de Mestrado concluída (0,5 por dissertação; máximo 1 ponto; correspondendo a 2 itens)		
Orientação de Dissertação de Mestrado concluída (1,0 ponto por dissertação; máximo 2 pontos; correspondendo a 2 itens)		
<b>NOTA</b>		

3. ATIVIDADE CIENTÍFICA ACADÊMICA (Exclusivamente a produção do período de 2018 a 2024).	TOTAL DE ITENS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Publicação de artigo em periódico sem <i>qualis</i> (0,5 ponto por artigo; máximo 1 ponto; correspondendo a 2 itens)		
Publicação de artigo em periódico com <i>qualis</i> (1 ponto por artigo; máximo 2 pontos; correspondendo a 2 itens) Anexar também a comprovação do <i>qualis</i> do periódico.		
Palestra, Conferência ou Mesa redonda (0,5 por atividade realizada; máximo 1 ponto; correspondendo a 2 itens)		
Trabalho completo publicado em anais de evento (0,5 por trabalho; máximo 1 ponto; correspondendo a 2 itens)		
Publicação de capítulo de livro (1 ponto por capítulo; máximo 2 pontos; correspondendo a 2 itens)		
Publicação de livro (1,5 por livro; máximo 3 pontos; correspondendo a 2 itens)		
<b>NOTA</b>		

### RESUMO DA PONTUAÇÃO

GRUPOS	ITENS	NOTA PARCIAL
01	TITULAÇÃO ACADÊMICA (PESO 2)	
02	ATIVIDADE DOCENTE (PESO 2)	
03	ATIVIDADE CIENTÍFICA ACADÊMICA	
<b>NOTA FINAL</b>		
A nota final é o resultado da soma de todos os pontos obtidos, considerando o peso 2 para a titulação e atividade docentes, dividido por 5.		

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Todos os itens indicados na Tabela de Pontuação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).**

Indicar, na Tabela de Pontuação, a quantidade de itens apresentados.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO**  
**CEARÁ – SECITECE**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR**

**EDITAL Nº 33/2024-GR**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA DA CAPES/MEC**

**ANEXO II**

**DISCIPLINAS E MUNICÍPIOS (TURMAS)**

<b>CURSO: PEDAGOGIA</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº CRÉDITOS (E DE BOLSAS)</b>
<b>Campos Sales Turma 1</b>	Teoria Curricular	4
	História e Fundamentos do Ensino da Arte	4
	Fundamentos Histórico-Culturais da Educação Especial	4
	Fundamentos da Avaliação Educacional na Educação Básica	4
	Fundamentos da Educação Infantil II	4

<b>CURSO: PEDAGOGIA</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº CRÉDITOS (E DE BOLSAS)</b>
<b>Campos Sales Turma 2</b>	Fundamentos Antropológicos da Educação	4
	Psicomotricidade	4
	Didática II	6
	Fundamentos da Educação Infantil I	4
	Seminário Temático III	1



### ANEXO III



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
GABINETE DA REITORIA-GR  
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**



### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da Lei Estadual 17.432, de 25 de março de 2021, que institui política pública social e afirmativa consistente na reserva de vagas para candidatos negros em concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos no âmbito dos órgãos e das entidades do poder executivo estadual.

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018 (do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas no Edital 001/2022-GR para seleção de professor bolsista da CAPES/MEC para o quadro provisório do PARFOR PRESENCIAL URCA, para atividades de docência.

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que sou negro(a) da cor (preta ou parda) \_\_\_\_\_, conforme as categorias estabelecidas pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE** para designar as pessoas negras. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda, para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeos, para análise fenotípica, caso necessário, para fins de avaliação das minhas condições de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei nº 12.711/2012.

Crato, \_\_\_\_ de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)